

O PAPEL DA POLÍCIA FEDERAL NA LEI DE SEGURANÇA NACIONAL E NO CONTROLE DE FRONTEIRAS NA ERA MILITAR (1964-1985)

THE FEDERAL POLICE MISSION IN THE NATIONAL SECURITY LAW AND IN BORDERS CONTROL ON MILITARY AGES (1964-1985)

Bruno Lima Rocha¹

João Henrique Salles Jung²

RESUMO:

O artigo em voga discorre a respeito do controle de fronteiras no período militar, decorrente da Lei de Segurança Nacional e da fundação do Departamento de Polícia Federal no Brasil. A Polícia Federal do período possuiu um caráter marcadamente cartorial, controlando o fluxo de pessoas no país com a preocupação de assegurar a não entrada de indivíduos que disseminassem ideologias que pudessem subverter o ideário do regime militar. Deve-se levar em consideração o período da Guerra Fria que se estendia e o problema da repressão interna aos simpatizantes das premissas ideológicas alinhadas ao comunismo.

PALAVRAS-CHAVE:

Polícia Federal; Lei de Segurança Nacional; Controle de Fronteiras; Ditadura Militar.

ABSTRACT

The article aims to discuss about the borders control on military ages, fact with influence in the National Security Law and in the foundation of the Federal Police Department on Brazil. The Federal Police used to have a notarial characteristic, controlling the transit of individuals on the country alarmed about the entrance of persons who posses communists ideologies and that could subvert the military characteristics. Important to consider is the Cold War period and the internal repression problem to the communists supporters.

KEY-WORDS

Federal Police; National Security Law; Borders Control; Military Dictatorship.

1 Doutor e mestre em Ciência Política pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), jornalista graduado pela UFRJ, docente de relações internacionais da ESPM-Sul. E-mail: blimarocha@gmail.com.

2 Graduando em Relações Internacionais pela Escola Superior de Propaganda e Marketing – Sul (ESPM-Sul) e Bolsista de Iniciação Científica pela mesma. Atualmente é o Editor-Chefe da Novas Fronteiras: Revista Acadêmica de Relações Internacionais. E-mail: joaojung@yahoo.com.br.

Introdução

No ano de 1967, três anos após o início da Ditadura Militar no Brasil, é instituído o Departamento de Polícia Federal (DPF ou PF) em substituição ao 3º Departamento Federal de Segurança Pública (3º DFSP). Começa assim uma reforma administrativa, além da respectiva renovação dos quadros, tendo em vista que as principais atividades do 3º DFSP eram a operação do Instituto Nacional de Identificações (INI) e a censura. É interessante observar que nem o censor titular escapou da lei. O então homem de confiança de Riograndino Krueel, o “gaúcho” Romero Lago, era na verdade o mineiro Hermenildo Ramires de Godoy, foragido da Justiça por estelionato; o censor titular foi descoberto dois anos depois de ocupar o cargo, isto no ano de 1967 (GASPARI 2002a, p.222). Através de convênio do Ministério da Justiça (MJ) com outros ministérios da administração federal, a Polícia Federal (PF) passa por um intento de modernização, embora não fosse o órgão protagonista para atuar na repressão política da ditadura.

Em contraste às características operacionais do 3º DFSP, o DPF passa a ter atuação cartorial, autuando e dando a base legal da cultura jurídica que rege muitas das funções de polícia no Brasil. Mesmo na ditadura, era gerada a base jurídica, e cabia à PF gerar inquérito judicial - não necessariamente o Inquérito Policial-Militar (IPM) - autuar, controlar o acesso legal de estrangeiros, combater de forma possível o contrabando e o tráfico de entorpecentes – sendo que na década de ‘70, a missão já era a erradicação de plantações de maconha.

O mesmo ano de criação da Polícia Federal (1967) foi também o do Decreto-Lei nº 314, referente à Lei de Segurança Nacional (LSN). Por coincidência, ou não, a concomitância dos dois fatores se soma aos anos de chumbo que logo mais se seguiriam, de 1968 a 1974. Os dispositivos da Lei de Segurança Nacional dispunham, entre outras premissas, de assegurar a soberania e o patrimônio brasileiro em relação ao estrangeiro, salvaguardando a nação de ideologias e personalidades que poderiam inspirar a subversão política. Essa pauta era de fundamental importância para a ditadura militar, tendo em vista que no período ocorria a Guerra Fria, sendo concomitante o fluxo de ideias contrárias à repressão política exercida no Brasil – que ocorreu também em toda a América Latina.

Sob esse cenário de conflito e demarcação de fronteiras ideológicas se estabelece o controle das fronteiras, exercida pela PF, em sua função cartorial, no controle de entrada e saída dos indivíduos no país, tomando o cuidado de evitar o fluxo de indivíduos que pudessem trazer influências denominadas de comunistas ou afins. Assim sendo, o artigo busca responder à seguinte pergunta: de que forma a Polícia Federal atuou, sob as premissas da LSN, para controlar as fronteiras do Estado brasileiro? Para isso foram utilizadas fontes documentais e bibliográficas, combinando material empírico, jornalístico e teórico a fim de conceber uma explicação para o fenômeno.

A Transição entre o DFSP Operacional e o DPF Cartorial

Se traçarmos uma linha histórica na mutação entre o DFSP – desde o primeiro - até a instituição da PF, é possível recorrer à sua iniciação, na Polícia Civil do 1º Distrito Federal da República, na época, o Rio de Janeiro. História quase que ímpar, a Polícia Federal iniciou-se vinculada à administração do trabalho policial numa cidade, foi ampliada sua jurisdição para o território nacional - de forma parcial é certo - com a criação do Departamento Federal de Segurança Pública - 1944, DFSP, que se chamará de 1º DFSP -; com a transferência da capital para Brasília, no ano de 1960, o DFSP - cunhado como 2º DFSP de 1960 a 1964 - quase que acabou. No ano de 1962, havendo a opção do pessoal lotado no Departamento permanecer na cidade do Rio de Janeiro, vinculado à Polícia Civil do antigo estado da Guanabara (GB, PCGB), o DFSP baseado em Brasília, se viu sem pessoal, com parte de suas delegacias ainda permanecendo no Rio. A jurisdição restrita ao Distrito Federal - Brasília e cidades-satélites - se mantém até o golpe militar de 1964, quando o Departamento - entre 1964-1967, chamamos de 3º DFSP - passa a ser a polícia da União, com jurisdição em todo o país.

O atual formato institucional do DPF “nasce” de fato em 1967, com a mudança de nome do 3º DFSP para DPF e com a posterior reforma administrativa, na virada da década de 1960 para 1970. O termo limite de tempo para a mudança do atual Departamento de Polícia Federal é a Constituição de 1988³. Neste texto constitucional se retira dos delegados de polícia a prerrogativa de mandado de busca e apreensão preventiva⁴ - sem antes passar pelo crivo de um juiz.

Uma vez que esse 2º DFSP não teve sua continuidade assegurada, até porque tal fato seria impossível sem pessoal e nem estrutura, a lacuna foi sendo ocupada pela “transferência e intercâmbio”, especificamente através de programa de “ajuda” que vinha dos EUA. O estudo desses programas e suas realizações, assim como da própria estrutura do 3º DFSP e da PF, entendemos como sendo algo fundamental. Tomamos com referência algo que Stepan (1986) afirma como conceito e fundamento para o estudo da organização militar brasileira (em especial, no caso dele, do Exército Brasileiro, EB, e seu “novo” profissionalismo).

3 É também após a Constituição de 1988 que os Agentes de Polícia Federal (apfs) Escrivães (epfs) e Papiloscopistas (ppfs), aliados a Peritos (pcfs) se organizam sindicalmente e promovem a greve de 1994 (na época a gestão de D-G era do Coronel Romão, da reserva do EB) e um dos frutos dessa greve foi a conquista definitiva da exigência de nível superior para as carreiras policiais da PF.

4 O primeiro autor deste artigo, quando em pesquisa de campo para o mestrado, apontara o seguinte episódio. Uma nota anedótica de triste lembrança para os mais “antigos” é a expressão: “o fulano manda prender e manda soltar”. Esta era a prerrogativa dos delegados de polícia, que uma vez retirada no texto constitucional, vincula e subordina muito do trabalho da polícia judiciária aos mandados de juízes. Em entrevista do atual Diretor de Administração e Logística Policial (no momento da pesquisa em Brasília, agosto de 2003), o delegado da PF Alciomar Goerschling (gaúcho da área de entorpecentes que já fora lotado em Santo Ângelo) reclama diretamente da retirada desse mandado.

Afirma o jornalista e pesquisador acadêmico estadunidense, Alfred Stepan - notório brasilianista -, que a “política e a ciência política tratam do poder” (STEPAN, 1986, p.16). Quando a unidade de análise provê o grosso dos recursos coercitivos do estado mais importante da América Latina - no caso de sua pesquisa, o EB -, analisar e estudar suas estruturas e normas passa, portanto, a ser requisito fundamental (STEPAN, 1986, p.17).

Entendemos que tal afirmação vale para a PF, com ênfase maior na atualidade do órgão do que nos seus primórdios ou em algumas de suas reformulações. No exercício do profissionalismo policial se encontram as disputas de projetos que determinam o futuro do órgão, e na atualidade, da capacidade de coerção e influência de boa parte das operações políticas com traços investigativos - como as tão utilizadas Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs). Boa parte dessa formação profissional foi formulada através dos tempos, nas influências obtidas, segundo o discurso oficial, nas agências de segurança e polícia de governo central dos EUA, Canadá e Inglaterra. A matriz dessa “profissionalização” se encontra nos convênios e “auxílios” realizados no pós-guerra, vindos dos EUA, como forma de influenciar o funcionamento do órgão estudado.

Podemos também tomar como referência para esta parte do trabalho a vigorosa pesquisa de Martha Huggins, transformada em livro “Polícia e Política” (HUGGINS, 1998), onde a autora estuda os convênios e ajudas na formação de policiais de países hemisféricos dos EUA. Iniciamos a partir do período do pós-guerra, embora reconheçamos que os convênios, estágios e a própria presença do FBI no Brasil data da década de 1930. Afirma a autora que desde a fundação da *International Corporation Administration* (ICA), no início da década de '50, é quando “curiosamente” se iniciam os programas de assistência policial, contando com convênios com universidades estadunidenses⁵.

Por ironia da história, a partir de 1960, e acentuando-se em 1964 com o golpe militar, o dilema de nacionalização da polícia política viu-se solucionado com a centralização de operações e fluxos de informações numa agência de inteligência de 3ª vertente, o Serviço Nacional de Informações (SNI)⁶ e seu Sistema Nacional de Informações (SISNI). Como se viu no período do ciclo populista, cada sistema político é único e formula ou reformula os órgãos de segurança que necessita - dentro do mundo das possibilidades. O SNI centralizava o ciclo de inteligência em

5 “Curiosamente” tal prática se reproduz no Brasil, ao menos quando o tema tratado é a formação humanista, em estudos e ciências sociais e temáticas vinculadas à questão social no Brasil contemporâneo. Não são poucos nem raros os convênios entre órgãos policiais estaduais e universidades públicas, estaduais ou federais. Os intentos de reforma policial (por sinal todos fracassados segundo os próprios protagonistas) passavam também por treinamento em universidades estaduais (ver BENJAMIN 1998, e SOARES 2000).

6 Entendemos que muito já foi produzido e escrito a respeito do SNI, SISNI e dos órgãos operacionais especiais das FFAA, os DOI-CODI. Não vamos nos ater nesse tema, orientando a leitura atenta de algumas obras, dentre elas “Os anos de chumbo, a memória militar sobre a repressão” (CASTRO, D'ARAUJO e DILLON SOARES orgs, 1994); “O outro lado do poder” (ABREU, 1979) e Nos porões do SNI (BAFFA, 1989).

conjunto dos órgãos das FFAA, respectivamente CIEx (EB), CENIMAR (Marinha do Brasil, MB) e CISA (FAB); no âmbito dos estados se aproveitava a experiência acumuladas das DOPS - notadamente a de São Paulo e a do recém-criado estado da Guanabara, GB - e o 2º e o 3º DFSP, e a partir de 1967, o DPF viu-se num papel secundário e cartorial para a repressão política. Justo nessa área, que em conjunto com a repressão, a entorpecentes e contrabando, era sua área de especialização.

A Lei de Segurança Nacional

No período do regime ditatorial e com forte exercício do controle territorial interno, o tema mais urgente para o momento da Guerra Fria, pautado pela política das fronteiras ideológicas, era o tema da segurança nacional. A própria política externa do governo Castelo Branco era baseada na lei de segurança nacional através da *Doutrina de Segurança Nacional*, aplicada nas diretrizes da *Teoria dos Círculos Concêntricos*⁷ (SIMÕES, 2009). A política internacional de fronteiras ideológicas não poderia ser surpreendida por outra Cuba - no ano de 1962 se dá a Crise dos Mísseis e pouco tempo antes o regime de Castro rompe com os EUA -, sendo que no Brasil, os fundamentos legais e ideológicos da “segurança nacional” há muito orientavam o DFSP e em especial a Divisão de Polícia Política e Social (DPS). Desde o período Vargas, leis com cunhagem de segurança – tendo adjetivos diversos como: lei de defesa do Estado, lei de segurança, lei monstro, entre outras – perseguiram os partidos e os parlamentares de viés comunista, o que viria a se agravar no período militar.

A Lei de Segurança Nacional não teve sua primeira divulgação no regime militar, sendo o primeiro documento redigido no período Vargas, em 1935, tendo ainda outras continuações; entretanto, com a reformulação dessa lei em 1967, a LSN se encontra com a Doutrina de Segurança Nacional, formulada pela Escola Superior de Guerra, e contendo um forte teor repressivo e doutrinário propagado pelos militares. Entre as disposições preliminares do decreto-lei de 1967 se encontram pressupostos como (BRASIL, 1967):

Art. 3º A segurança nacional compreende, essencialmente, medidas destinadas à preservação da segurança externa e interna, inclusive a prevenção e repressão da guerra psicológica adversa e da guerra revolucionária ou subversiva. § 1º A segurança interna, integrada na segurança nacional, diz respeito às ameaças ou pressões antagônicas, de qualquer origem, forma ou natureza, que se manifes-

7 De forte inspiração geopolítica, a *Teoria dos Círculos Concêntricos* – a qual inspirou as diretrizes da política externa brasileira no período Castelo Branco - pode ser dividida no binômio da segurança e do desenvolvimento, que atuavam, no que foi definido por Golbery, em: “Império brasileiro”, moldura continental” e “mundo além-mar” (SIMÕES, 2009). Dessa forma, os círculos concêntricos se dividiam em três âmbitos: o primeiro em relação aos vizinhos sul-americanos; o segundo relacionado ao continente americano; e o terceiro nas questões que abrangiam o resto do mundo.

tem ou produzam efeito no âmbito interno do país. § 2º A guerra psicológica adversa é o emprego da propaganda, da contrapropaganda e de ações nos campos político, econômico, psicossocial e militar, com a finalidade de influenciar ou provocar opiniões, emoções, atitudes e comportamentos de grupos estrangeiros, inimigos, neutros ou amigos, contra a consecução dos objetivos nacionais. § 3º A guerra revolucionária é o conflito interno, geralmente inspirado em uma ideologia ou auxiliado do exterior, que visa à conquista subversiva do poder pelo controle progressivo da Nação.

Podemos considerar, mesmo incorrendo em certo risco determinista, o conceito de segurança nacional como uma forma de se assegurar a soberania, a independência e o “bem-estar” – isso no imaginário militar. Isso porque essa forma de se classificar o objeto vem ao encontro ao binômio dos círculos concêntricos: soberania e independência garantem ao Estado a capacidade deste assumir suas próprias estratégias de desenvolvimento e segurança; enquanto bem-estar leva o país a buscar seu status desejado (REZNIK, 2000). A repressão proposta pela LSN pode ser visível em seu Capítulo II, referente aos crimes e às respectivas penas imputadas aos cidadãos que cometessem delitos como os dos exemplos (BRASIL, 1967):

Art. 32. Promover greve ou lock-out, acarretando a paralisação de serviços públicos ou atividades essenciais, com o fim de coagir qualquer dos Poderes da República: Pena - reclusão, de 2 a 6 anos. Art.33. Incitar publicamente: I - à guerra ou à subversão da ordem político-social; II - à desobediência coletiva às leis; III - à animosidade entre as Forças Armadas ou entre estas e as classes sociais ou as instituições civis; IV - à luta pela violência entre as classes sociais; V - à paralisação de serviços públicos ou atividades essenciais; VI - ao ódio ou a discriminação racial: Pena - detenção, de 1 a 3 anos.

Parágrafo único. Se o crime for praticado por meio de imprensa, panfletos, ou escritos e de qualquer natureza, radiodifusão ou televisão, a pena, será aumentada de metade.

Ao se ler somente estes dois artigos do decreto-lei que imputa a LSN, já são vislumbrados uma barreira aos direitos: de fazer greve, da liberdade de expressão e da liberdade de imprensa.

A base jurídica do novo regime, acima da Constituição (mesmo da Constituição de 1967, reescrita em 1969) e do Código Penal, passa a ser os Atos Institucionais. Lançaram o AI-1, AI-2, AI-3, AI-4 e o AI-5; houve outros decorrentes, mas todos os demais se baseavam neste último, de 13 de dezembro de 1968. Esses A-Is⁸, como base jurídica, funcionavam mais que nada para operar

8 Para esta temática da base jurídica e legal, da atuação (por ex.) do jurista conservador Francisco Campos e dos Atos Institucionais, é interessante, também como obra de caráter informativo, ver os três livros lançados até o presente momento (“A Ditadura Envergonhada, A Ditadura Escancarada e a Ditadura Derrotada”), dos cinco a serem lançados, por Elio Gaspari (GASPARI 2002a, 2002b e 2003). Embora a análise política seja quase inexistente, e quando existe é por demais “impressionista” e pessoal, a carga informativa, a narração dos meandros e das “internas” dos circuitos decisórios é interessante e pode servir de base para análises políticas.

sobre o sistema político (coibindo-o e controlando-o), mas também definiam judicialmente os alvos prioritários e os tipos e intensidades de dissidências contra quem os órgãos de inteligência (voltados de fato para a 3ª vertente) deveriam operar. Um exemplo da força e da aplicabilidade dos Atos Institucionais se mostra no próprio preâmbulo do decreto-lei referente a LSN, no qual se encontra escrito: “O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o art. 30 do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, combinado com o art. 9º do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966” (BRASIL, 1967).

O mecanismo de influência política é facilmente perceptível e por diversas vezes repetido ao longo da história. Através de padrões e rigores de um novo profissionalismo, temas de ordem técnicos ganhavam perfil ideológico, reforçando apenas o que já existia, da preocupação com a segurança nacional e a atuação como polícia política do órgão a serviço do governo da União. No ano de 1964, duas medidas de reorganização do Estado central brasileiro, no âmbito da segurança nacional, foram tomadas. Essas foram a criação do SNI e a nacionalização do DFSP. Este segundo órgão passa, portanto, pela 3ª reestruturação de sua vida, separando outra vez mais o serviço estadual - neste caso passando o pessoal que opta pelo serviço somente no DF a fazer parte da Polícia Civil do DF, já em Brasília - do federal.

Com a conjuntura de uma nacionalização policial – responsável pela criação do DPF e a respectiva troca das funções institucionais do sistema, como já abordado -, aliada à forte doutrina de segurança nacional, a qual se preocupava com as influências das dissidências e correntes de oposição armada no Brasil e o transitar de indivíduos que viessem a colocar em risco a ideia seguida pelo regime, se criou o cenário para o controle das fronteiras por parte da Polícia Federal.

O Controle de Fronteiras pela Polícia Federal no Regime Militar

Em menos de um ano de funcionamento com jurisdição em todo o território, a censura do 3º DFSP já havia apreendido cerca de 17 mil volumes de 35 obras acusadas de “difundir doutrina veementemente repelida pelo povo brasileiro” (GASPARI, 2002a, p.231). Com a abrangência nacional na íntegra incorporada de seu sucessor, o DFSP, a Polícia Federal coloca em ação uma de suas principais funções: o controle da entrada e saída de pessoas no Brasil, e o respectivo controle das fronteiras do Estado brasileiro. Atualmente, dentro do quadro institucional do DPF encontram-se subdivisões responsáveis exclusivamente de guarnecer as fronteiras do país e autuar indivíduos estrangeiros que possam representar algum risco. Dentre as divisões presentes no Departamento da PF que circundam o assunto de fronteiras se encontram: Divisão de Controle de Imigração (DCIM); Divisão de Cadastro e Registro de Estrangeiros (DICRE); Divisão Policial de

Retiradas Compulsórias (DPREC); Divisão de Passaportes (DPAS); Instituto Nacional de Identificação/Divisão de Identificação de Informações Criminais e de Estrangeiros (INI) (POLÍCIA FEDERAL, 2014).

As divisões supracitadas da Polícia Federal possuem como intentos: o controle de entrada e saída nos pontos de fronteira, registro de estrangeiros e deportação de estrangeiros (POLÍCIA FEDERAL, 2014). Apenas o Instituto Nacional de Identificação, divisão mais abrangente entre as expostas, possui algumas funções diferentes das de polícia de imigração.

Para se entender as ações da Polícia Federal no Brasil talvez seja necessário ampliar o escopo presente e pensar no movimento repressivo que vinha ocorrendo no Cone Sul. A Operação Condor, inicialmente fundamentada em teorias de conspiração, mas, depois confirmada por documentos ultra-secretos estadunidenses, consistiu em uma articulação repressiva, de forma clandestina, nos países do Cone Sul entre os anos 60 e 80 (PADRÓS, 2009). Seu objetivo central era perseguir e exaurir todos os dissidentes políticos e organizações de resistência que se colocavam contra a opressão das ditaduras locais. A organização criminosa tinha poder interligado através dos países de cunho ditatorial, realizando operações de sequestro, assassinato e vigilância (PADRÓS, 2009).

A origem dos tramites da Operação Condor devem ser examinados. Três são os pilares principais que moveram a articulação de tal operação: o fim dos anos 50 e o início da década de 60 traziam consigo o forte embate bipolar vigente no globo, sendo a vitória da frente revolucionária de Fidel Castro e Che Guevara em Cuba motivo para o temor dos Estados Unidos sobre uma possível *onda comunista* na América Latina; o vínculo entre os setores dominantes dos países periféricos com o núcleo central norte-americano; e os interesses crescentes dos Estados Unidos nas Américas, concomitante com a influência exercida por este nos exércitos nacionais (PADRÓS, 2009).

A Doutrina de Segurança Nacional (DSN), vista no governo de Castello Branco como ferramenta direcionadora de política – tanto interna quanto externa – é resultado da prática da Condor. Através da DSN, eram instaurados governos civil-militares nos Estados do Cone Sul, tendo o Paraguai como cobaia em 1954, seguido pelo Brasil (1964), Argentina (1966), Bolívia (1966 e 1971), Uruguai e Chile (1973) e Argentina novamente no ano de 1976 (PADRÓS, 2009).

A Polícia Federal se fez presente, além dos trâmites do dia a dia de fiscalização de fronteiras, no famoso caso da “Farsa de Bagé”, a qual consistiu em um esquema organizado pelos organismos repressivos do Brasil e do Uruguai a fim de encobrir o sequestro dos uruguaios – que supostamente possuíam material de cunho subversivo - em território brasileiro (PADRÓS, 2009). A Escola Superior de Guerra (ESG), criada em 1949, foi a ferramenta mais eficaz da infiltração política e ideológica norte-americana no Brasil, através da sua defesa em relação

à Doutrina de Segurança Nacional (DSN) e a influencia na criação do Serviço Nacional de Informações (SNI), projetado e dirigido por Golbery do Couto e Silva (LINHARES, 1990). A escola militar brasileira seguia o modelo da principal escola de guerra estadunidense, o *National War College*, que tinha como premissa principal a *guerra revolucionária*, cujo objetivo era eliminar o atraso econômico, evitando o fermento subversivo (LINHARES, 1990). É cabível estabelecer outras diretrizes reacionárias e conservadoras – alinhadas ao chamado “mundo livre” – defendidas pela ESG, como a crença no mérito dos investimentos privados, a livre concorrência e a cooperação do capital estrangeiro.

No caso do Brasil, deve-se interligar a Operação Condor com as operações da Polícia Federal, do SNI, dos Departamentos de Ordem Política e social (DOPS estaduais) e do Destacamento de Operações de Informações – Comando de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI). Esses órgãos serviam como instituições oficiais ligadas à polícia governamental, que tinham como função, na realidade, o comando da *guerra suja* (PADRÓS, 2009). Esse tipo de combate foi estabelecido entre as ditaduras, através de seus órgãos repressores para amenizar a subversão, o que em outras palavras significaria calar aqueles que eram contra o movimento ditatorial. A guerra suja foi responsável pelo assassinato, sequestro e exílio de milhares de brasileiros e estrangeiros.

Apontando Conclusões

Com base nesse contexto supramencionado, pode-se observar a forma de atuação da Polícia Federal no controle das fronteiras brasileiras, sendo fortalecida pela Operação Condor no que tangia o controle das fronteiras para impedir a disseminação de conteúdo comunista. A PF brasileira cumpria seu papel em parceria com outros órgãos governamentais, porém, sendo ela a encarregada oficial de assegurar os limites da fronteira física do Brasil, a fim de separar as fronteiras ideológicas da dicotomia capitalismo/comunismo, representada, respectivamente, pelos militares e os opositores, em armas.

A importância da PF na manutenção do *status quo* – na realidade no suporte aos anos de chumbo que se seguiriam logo após a sua criação e até o fim da ditadura – se dá, em primeiro lugar, na sua abrangência nacional, o que angariava margem de manobra para as suas ações. O regime militar soube utilizar bem de seu aparato institucional, no intuito de forçar a sociedade a silenciar perante casos de abusos de poder. Isto é claramente visível nos pressupostos da Lei de Segurança Nacional. A junção do decreto-lei, que servia de suporte à repressão social, com a substituição da DFSP para a DPF, formou o aparato ideal de controle almejado pelos militares.

Pode-se observar também que o tempo de desenvolvimento interno e de seu aparelho técnico-policia da instituição Departamento de Polícia Federal

ocorrera em paralelo ao do Sistema Nacional de Informações (SNI) e meia década anterior ao estabelecimento do estado de guerra e defesa interna. O DPF vivera então uma contradição de missões. Ao mesmo tempo em que era destinado para a proteção de fronteiras terrestres para o controle territorial segundo os interesses da ditadura militar; desenvolvia também trabalho cartorial, de registro de imigração e de combate ao contrabando e descaminho. O vulto das operações contra a criminalidade da época levou a uma ideologização tecno-burocrática, gerando animosidade entre os agentes e mesmo delegados de carreira e os servidores destacados para a repressão política. Nota-se que tal conflito de missões e possibilidade de indisposição institucional prevalece no período democrático contemporâneo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Hugo. **O Outro Lado do Poder**. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1979.

ARQUIVO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO. **DOPS: a lógica da desconfiança**. 2a ed. Rio de Janeiro: Secretaria de Estado e Justiça, 1996.

BAFFA, Ayrton. **Nos porões do SNI: o retrato do monstro de cabeça oca**. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 1989.

BENJAMIN, Cid. Hélio Luz. **Um xerife de esquerda**. Rio de Janeiro: Contraponto, Relume-Dumará, 1998.

BRASIL, Câmara dos Deputados. **Decreto-Lei nº 374**, de 13 de março de 1967. Discorre sobre a Lei de Segurança Nacional. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-314-13-marco-1967-366980-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 27/12/2014.

BRASIL. **Constituição de 1988**. 31a ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

D'ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Gláucio Ary Dillon; CASTRO, Celso (organizadores). **OS ANOS de chumbo: a memória militar sobre a repressão**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

GASPARI, Elio. **A Ditadura Derrotada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

GASPARI, Elio. **A Ditadura Envergonhada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

GASPARI, Elio. **A Ditadura Escancarada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

HUGGINS, Martha K. **Polícia e Política: relações Estados Unidos / América Latina**. São Paulo: Cortez, 1998.

LIMA ROCHA, Bruno. **A Polícia federal após a Constituição de 1988: polícia de governo, segurança de Estado e polícia judiciária**. Dissertação de mestrado defendida em março de 2004. IFCH/PPGPol/UFRGS

LINHARES, Maria Y. . **História geral do Brasil**. Rio de Janeiro: Elsevier, 1990.

MENEZES, Gustavo Henrique Dutra. **A degradação dos sistemas de segurança pública e suas conseqüências para as Forças Armadas e a estabilidade democrática**. Rio de Janeiro: Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, 2002. Dissertação.

PADRÓS, Enrique S. **A Operação Condor e a conexão repressiva no Cone Sul: a luta pela verdade e pela justiça**. Porto Alegre: Organon, nº47, julho-dezembro, p.15-38, 2009.

_____. **Conexão Repressiva Internacional:** o Rio Grande do Sul e o Brasil na Rota do Condor. IN: PADRÓS, Enrique S; BARBOSA, Vânia M; LOPEZ, Vanessa A; FERNANDES, Ananda S (organizadores). Ditadura de Segurança Nacional no Rio Grande do Sul (1964-1985): história e memória v.3. Porto Alegre: Corag, 2009.

POLÍCIA FEDERAL. **Unidades Centrais.** Disponível em: <http://www.dpf.gov.br/institucional/pf-pelo-brasil/distrito-federal/orgaos-centrais/unidades-centrais>. Acesso em: 18/12/2014.

POLÍCIA FEDERAL. **História DPF.** Disponível em: <http://www.dpf.gov.br/institucional/historia>. Acesso em: 14/12/2014.

POLÍCIA FEDERAL. **Organograma.** Disponível em: http://www.dpf.gov.br/institucional/Organograma_unidades_centrais_01.2012. Acesso em: 18/12/2014.

PORTO, Roberto Felipe de Araújo. **O Departamento de Polícia Federal no Contexto da Segurança Interna.** Rio de Janeiro: Escola Superior de Guerra, Departamento de Estudos, Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia, 1987.

REZNIK, Luís. **Democracia e Segurança Nacional:** A Polícia Política no Pós II Guerra Mundial. Rio de Janeiro: Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, 2000. Dissertação. (Doutorado em Ciências Humanas: Ciência Política).

SIMÕES, Gustavo D. F. **Política Externa e Geo-política no governo Castello Branco.**

ANPUH – XXV Simpósio Nacional de História. Fortaleza: 2009.

SOARES, Luiz Eduardo. **Meu Casaco de General:** 500 dias no front da segurança pública no Rio de Janeiro. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

STEPAN, Alfred. **Os militares:** da abertura à Nova República. São Paulo: Paz e Terra, 1986.

ZAVERUCHA, Jorge. **Rumor de Sabres:** tutela militar ou controle civil? São Paulo: Ática, 1994.

Recebido em Outubro de 2014
Aprovado em Novembro de 2014